



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 2.384, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 1.229, de 2004, do Senador Arthur Virgílio, solicitando a formulação de voto de aplauso às vítimas do Edifício Palace II, no Rio de Janeiro, pelo gesto de altruísmo representado pela doação ao ex Deputado Sérgio Naya de parte do lucro obtido na venda de imóvel da indenização que lhes foi paga.

RELATOR: Senador **GILVAM BORGES**

RELATOR “AD HOC”: Senador **MARCONI PERILLO**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o requerimento em epígrafe, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que, nos termos regimentais, solicita a consignação, nos anais do Senado Federal, de voto de aplauso às vítimas do desabamento do Edifício Palace II, no Rio de Janeiro, na pessoa da presidente da Associação das Vítimas do Palace II, Senhora Rauliete Barbosa, pelo gesto altruístico de doar ao ex-Deputado Sérgio Naya parte do lucro obtido com a venda de imóvel recebido a título de indenização pelos prejuízos sofridos.

O autor da iniciativa solicita, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento da Senhora Rauliete Barbosa e do então advogado das vítimas, Nélio da Andrade.

## II – ANÁLISE

Cabe à CCJ opinar sobre a constitucionalidade e a juridicidade da proposição em exame, bem como atentar para as exigências referentes à técnica legislativa. Considerando a especificidade da matéria, o mérito da iniciativa será igualmente observado.

Com relação à pertinência, o gesto da Associação das Vítimas do Palace II, a nosso ver, realmente merece destaque e aplauso. É verdade que fatos novos vieram se somar às circunstâncias do momento da apresentação do requerimento em análise, dentre o quais, como o mais contundente, o recente falecimento do ex-Deputado Sérgio Naya. No entanto, no que diz respeito à situação das vítimas do desabamento do edifício, essa não perdeu sua configuração dramática e, da mesma forma, o gesto altruístico da doação, objeto do requerimento em epígrafe, não perdeu sua aura exemplar.

Na atual conjuntura, na qual convivemos com o preocupante enfraquecimento de valores e do senso de justiça, gestos como o protagonizado pela referida associação merecem ser divulgados, não apenas como forma de reconhecimento aos seus autores, mas, também, como exemplo para a coletividade.

Reconhecidos o mérito e a regimentalidade da proposição, cabe, entretanto, atentar para sua oportunidade. Quatro anos se passaram desde a apresentação do requerimento, o que denota a morosidade de sua tramitação, inteiramente danosa a iniciativas dessa natureza.

A rigor, portanto, restaria o entendimento de que o requerimento se encontra prejudicado, o que incorreria em recomendação de declaração de prejudicialidade, nos termos do art. 334, I, do RISF.

Entretanto, apesar do decurso do prazo, consideramos que, por seu elevado mérito, nada obsta a aprovação da proposição em comento, para que a iniciativa e o voto de aplauso fiquem consignados nos anais desta Casa.

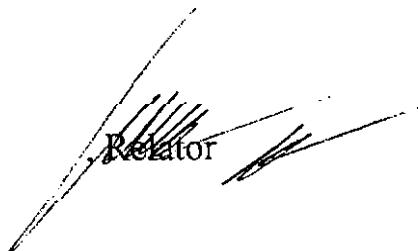
### **III – VOTO**

Pelo exposto, examinados o mérito e a regimentalidade, e por não encontrar óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 1.229, de 2004.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2009.



, Presidente



Relator

### **IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela prejudicialidade da matéria

Sala das Comissões, 07 de abril de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**

Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1229 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>Senador Demóstenes Torres</i>
RELATOR:	<i>Senador Marconi Xerlinho</i>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSD)</b>	
KÁTIA ABREU	1. Efraim Morais
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGripino
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.*

## **RELATÓRIO**

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

### **I – RELATÓRIO**

Com fundamento no art. 222 do Regimento Interno, o Senador ARTHUR VIRGÍLIO requer seja consignado nos anais desta Casa voto de aplauso às vítimas do desabamento do edifício Palace II, no Rio de Janeiro, na pessoa da presidente da Associação que as representa, Senhora *RAULIETE BARBOSA*, pelo gesto altruístico de doar ao ex-Deputado Sérgio Naya parte do lucro obtido com a venda de imóvel (Hotel St. Peter, em Brasília) que receberam a título de indenização pelos prejuízos sofridos. Requer, finalmente, que a homenagem seja levada ao conhecimento não só da Sra. Rauliete, como também do advogado das vítimas, Dr. Nélio de Andrade.

O nobre Líder assinala que a distinção se justifica pela forte conotação de altruísmo de que se reveste o gesto justamente daquelas pessoas que sofreram os efeitos danosos de uma tragédia que, além de prejuízos materiais, ceifou a vida de alguns de seus entes queridos.

### **II – ANÁLISE**

O Regimento Interno do Senado consigna, no citado art. 222, que o requerimento de voto de aplauso ou de louvor só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

Não resta dúvida de que o ato a que se refere a iniciativa do digno representante do Amazonas guarda conformidade com o sentido e alcance da norma regimental em referência, tendo em vista o notável exemplo de altruísmo dado pelas vítimas, que souberam arrancar do íntimo de suas dores e sofrimento o sentimento do justo, mesmo perante aquele que lhes inflingiu tantas amarguras.

Portanto, nada mais oportuno e conveniente que o Senado Federal também renda homenagem a esses brasileiros, cuja atitude revela ainda as mais elevadas expressões da dignidade humana.

### **III – VOTO**

Por todas essas razões e fundamentos, nosso voto é pela aprovação do Requerimento nº 1.229, de 2004.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

**FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 5<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53<sup>a</sup> LEGISLATURA REALIZADA NOS DIAS 1º, 2 E 7 DE ABRIL DE 2009.**

---

**5<sup>a</sup> PARTE  
REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2009,  
ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO):** Item 97. Requerimento nº 1.229, de 2004: "Requer, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso às vítimas do Edifício Palace II, no Rio de Janeiro, pelo gesto de altruísmo, representado pela doação ao ex-Deputado Sérgio Naya de parte do lucro obtido na venda do imóvel da indenização que lhes foi paga". A autoria é do Senador Arthur Virgílio. A relatoria é do Senador Gilvam Borges. Parecer favorável à matéria. Designo Relator *ad hoc* o Senador Marconi Perillo.

**SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB-GO):** Voto pela prejudicialidade, Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO):** Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. As Sras. e os Srs. Senadores, que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente reunião e convoco outra para amanhã, dia 8 de abril, às 10 horas.

Publicado no DSF, de 11/12/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:19313/2009